



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
**Corregedoria Regional**

**Relatório de Correição Ordinária na  
12ª Vara Federal  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

**01 a 05/10/2018**



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 2ª Região  
**Corregedoria Regional**

**Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo**

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



## Sumário

1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA.....	4
2. METODOLOGIA UTILIZADA.....	5
3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL .....	7
3.1. NAO-2 .....	8
3.2. Quadro de Servidores e divisão de atribuições.....	7
4. GESTÃO DA SECRETARIA .....	11
5. GESTÃO DE METAS.....	12
5.1. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ .....	13
6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO .....	16
6.1. Produção de sentenças .....	16
6.2. Produção de atos judiciais (sentenças, decisões e despachos) .....	18
6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de atos judiciais (arts. 227, CNCR/2011 e 57, CNCR/2018).....	20
7. ACERVO .....	22
8. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA.....	25
9. PROCESSOS SUSPENSOS.....	27
10. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS .....	32
11. LIVROS E PASTAS .....	34
12. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA .....	35
13. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR .....	38
14. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS .....	40
15. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES .....	41
16. ENCERRAMENTO .....	43



## 1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (12VF-RJ), de 01 a 05/10/2018, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 45 a 48 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2017/00154, 307, 488 e 494 e 2018/00016, 35, 114, 149, 214 e 352 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicada ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (2017/7726 e 2018/13559) e MPF/ES (2017/7760 e 2018/02008), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (2017/7323 e 2018/13569) e DPU/ES (2017/7755 e 2018/02011), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (2017/7747 e 2018/13572) e OAB/ES (2017/7748 e 2018/02004), a Advocacia Geral da União – AGU/RJ (2017/7744 e 2018/13574) e AGU/ES (2018/02014) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN/RJ (2017/7752 e 2018/13577) e PRFN/ES (2018/02013).

Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A Advogada ALESSANDRA LAMHA CARNEIRO, OAB/RJ 94.892, compareceu na abertura da Correição Ordinária representando a Ordem dos Advogados do Brasil (cf. correio eletrônico institucional enviado para a Corregedoria Regional em 01/10/2018, às 14:28h), sem registrar consignações específicas sobre a Vara Federal.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pelo Meritíssimo Juiz Federal MARCUS LIVIO GOMES, titular da unidade correicionada, e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, FABIO ALDROVANDO, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.



## 2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar sobretudo a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, as condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatada nos mapas estatísticos a existência de 3.652 processos, sendo 676 físicos e 2.976 eletrônicos, nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Diretor do Núcleo de Atividades Operacionais mormente sobre:

(i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §5º, da Lei 11.416/2006<sup>1</sup> para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;

(ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria e do NAO para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre os servidores visando à celeridade do processamento; (d) a certificação do

<sup>1</sup> art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

§2º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 3º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

§4º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§5º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4o deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

(...)



trânsito em julgado e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no sistema de acompanhamento processual; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

(iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e NAOs e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;

(v) As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.

**3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL**

**Denominação:** 12ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (12VF-RJ)

**Data de instalação:** 14/03/1984.

**Endereço:** Avenida Rio Branco, 243, ANEXO II, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**Juiz Titular:** Dr. MARCUS LIVIO GOMES, desde 08/05/2018.

**Juiz Substituto:** Dr. JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAÚJO.

**Diretora de Secretaria:** Dra. MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA.

**Competências:** Cível.

**3.1. Quadro de Servidores e divisão de atribuições**

O quadro da unidade jurisdicional possui 12 servidores, todos bachareis em Direito, dos quais 4 (quatro) estão lotados no 2º Núcleo de Atividades Operacionais:

Nome	Cargo	Função	Lotação	Formação	Atribuições exercidas com maior frequência
EDELBERTO FERREIRA DE CARVALHO	Analista Judiciário	Assistente IV do Juiz Subst.	12VF	Direito	25 anos de serviço. Minutas de despacho e decisão com foco na execução contra a Fazenda Pública e processos de conhecimento. Analisa processos que retornaram do prazo.
GABRIEL FROTTÉ	Analista Judiciário	Assistente II	12VF	Direito	Minuta sentenças, decisões de antecipação de tutela, por finais. Impugnações de cumprimento de sentença.
IVAN LOPES CARUSO	Técnico Judiciário		12VF	Direito	Minutas de despacho e decisão com foco na execução contra a Fazenda Pública e processos de conhecimento. Analisa processos que retornaram do prazo.
JOSIANE DALLAVECHIA	Analista Judiciário	Oficial de Gabinete do titular	12VF	Direito	Em Licença Maternidade (Minuta sentenças, decisões de antecipação de tutela, por finais, independentemente de ser substituto ou titular. Impugnações de cumprimento de sentença).
MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	Sem Vínculo pois se aposentou e continuou	Diretor de Secretaria	12VF	Direito	20 anos de serviço. Orientação e coordenação da equipe, conferência de RPVs, Precatórios e Alvarás, excepcionalmente avoca a elaboração de minutas de decisões e despachos



RAFAEL ZANETTE ARDUINI	Analista Judiciário	Assistente III	12VF	Direito	Minuta sentenças, decisões de antecipação de tutela, por finais, independentemente de ser substituto ou titular. Impugnações de cumprimento de sentença.
SAMANTHA TANNER PEREZ DA SILVA	Técnico Judiciário	Oficial de Gabinete do Substituto	12VF	Direito	Minuta sentenças, decisões de antecipação de tutela, por finais, independentemente de ser substituto ou titular. Impugnações de cumprimento de sentença.
VANUSA LINS DE MELLO	Analista Judiciário	Assistente IV do Juiz Subst.	12VF	Direito	Minutas de despachos e decisões com foco na instrução (conhecimentos). Acompanha e dá andamento a processos parados. Atende público.
BRUNO CANDEIRA NUNES	Técnico Judiciário		NAO-2	Direito	À disposição do NAO-2
EDVALDO DA CONCEIÇÃO SILVA	Técnico Judiciário	Assistente IV (NAO)	NAO-2	Direito	À disposição do NAO-2
HELENA SILVA PEIXOTO	Analista Judiciário		NAO-2	Direito	À disposição do NAO-2
LILIANE MIRANDA	Técnico Judiciário	Assistente III (NAO)	NAO-2	Direito	À disposição do NAO-2

Não há servidores no teletrabalho.

### 3.2. NAO-2

As atividades ordinatórias e de administração da unidade são realizadas em conjunto com as correlatas da 12ª VF-RJ, no NAO-2, desde 02/4/2018, quando criados os **NAOs – Núcleos de Atividades Operacionais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro** (Resolução nº TRF2-RSP-2018/00015, 12/3/18, Ato nº TRF2-ATC-2018/00090, de 13/3/18 e Provimento nº TRF2-PVC-2018/00007, de 13/3/18), considerando, entre outros motivos (i) “*que a unificação e compartilhamento de setores representam redução de custos e contribuem para a especialização de atividades e aumento de produtividade*”; e (ii) “*que o processamento eletrônico dos feitos possibilita economizar e otimizar recursos materiais e humanos*”.

Assim, para além das verificações de praxe nas Correições Ordinárias, à luz do art. 9 da Resolução nº TRF2-RSP-2018/00015, de 12/03/2018, a Corregedoria levantou os dados estatísticos das unidades vinculadas aos NAOs na data da instalação (02/04/2018), e em 11/6, 10/9 e 20/11/2018.

Tais levantamentos subsidiaram reuniões da Corregedoria com Magistrados e Diretores das unidades para verificar (i) eventual necessidade de ajustes para obter-se efetiva celeridade na prestação jurisdicional; (ii) acompanhar, detalhadamente, a evolução do desempenho conjunto e individual das Varas gestoras e vinculadas.





Em reunião de avaliação dos NAO's, a Diretora de Secretaria da 12VF-RJ apontou um efeito colateral momentâneo, que consistia no deslocamento de servidores para atendimento ao público no NAO-2, com eventual redução na produção de atos judiciais. Referia-se à duplicidade de balcões de atendimento externo (Secretaria Vara Federal e Núcleo) e a inclusão de servidores que minutam atos judiciais na escala de atendimento às partes.

O problema foi também relatado no ofício TRF2-OFI-2018/20874, nestes termos: *atualmente, há balcões de atendimento ao público externo tanto em cada um dos NAOs quanto nas Varas a eles vinculadas, o que, inúmeras vezes, concorre para uma duplicidade de atendimento aos advogados e partes que ocorrem a tais órgãos, além de atendimento de suas demandas em local indevido. (...).*

Ao ensejo, foi sugerido e autorizado pela Corregedoria, Despacho nº TRF2-DES-2018/38991, de 29/10/18, as seguintes providências: a) fechamento do balcão [...] para o atendimento do público externo, que ficou inteiramente concentrado no balcão de atendimento do NAO-II; b) atendimento de partes e advogados pelas Varas vinculadas apenas através de encaminhamento do NAO, para solução de questões de exclusiva competência das Varas, mediante triagem apropriada pelo NAO; c) afixação de avisos nos balcões das Varas e no balcão do NAO esclarecendo a nova sistemática de atendimento.

Em reunião presencial de avaliação com Juízes e Diretores dos Núcleos, em 30/10/2018, a DD. Corregedora **recomendou**, Despacho nº TRF2-DES-2018/39385, **que o atendimento das partes e advogados fosse realizado apenas nos NAOs, “sem prejuízo do direito de acesso ao juiz, assegurado ao advogado, pelo Estatuto da OAB”**.

**Os balcões das Varas, portanto, a partir de 30/10, estão com acesso restrito, disponível apenas a Advogados que insistam em despachar pessoalmente com os Juízes feitos conclusos ou pendentes de expedição de atos ordinatórios.**

**Não há registro de reclamações de partes ou advogados até a presente data.**

No Ofício Circular nº TRF2-OCI-2018/00127, de 05/11/18, os Diretores de Secretaria das varas vinculadas aos NAO's foram instadas a observar os prazos indicados para execução dos atos elencados no art. 3º do Provimento nº TRF2-PVC-2018/00007 (tabela anexa), salvo outros prazos judiciais estabelecidos pelos respectivos Juízes.

Noutro vértice, a DD. Corregedora solicitou a colaboração da OAB/RJ (ofício nº TRF2-OFI-2018/21641) para divulgar entre os Advogados da Seccional as atribuições dos NAOs, com vistas a acelerar a prestação jurisdicional, com maior racionalização, padronização e incorporação de inovações tecnológicas ao Judiciário Federal da 2ª Região, pelas 6ª, 12ª, 24ª, 28ª, 30ª e 32ª Varas Federais. Esclareci que, para evitar duplicidade de atendimento, nas Varas e Núcleos referidos, os Advogados que não queiram fazer uso da consulta eletrônica aos sistemas processuais ([www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br)), façam o acompanhamento das ações vinculadas aos NAOs apenas nos balcões dessas unidades, sem prejuízo dos direitos assegurados no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB).



Durante a Correição também foi constatado que os atos meramente ordinatórios (art. 152, VI, e §1º, do CPC) eram expedidos na Secretaria da unidade ou no NAO, conforme o local em que tramitam o processo, não observando o disposto nos artigos 4º, V, e art. 7º, IX, do Provimento TRF2-PVC-2018/00007 que divide de atividades entre Secretarias e Núcleos, incumbindo aos Diretores de Secretaria das Federais vinculadas redigir e remeter tais atos aos NAOs.



#### **4. GESTÃO DA SECRETARIA**

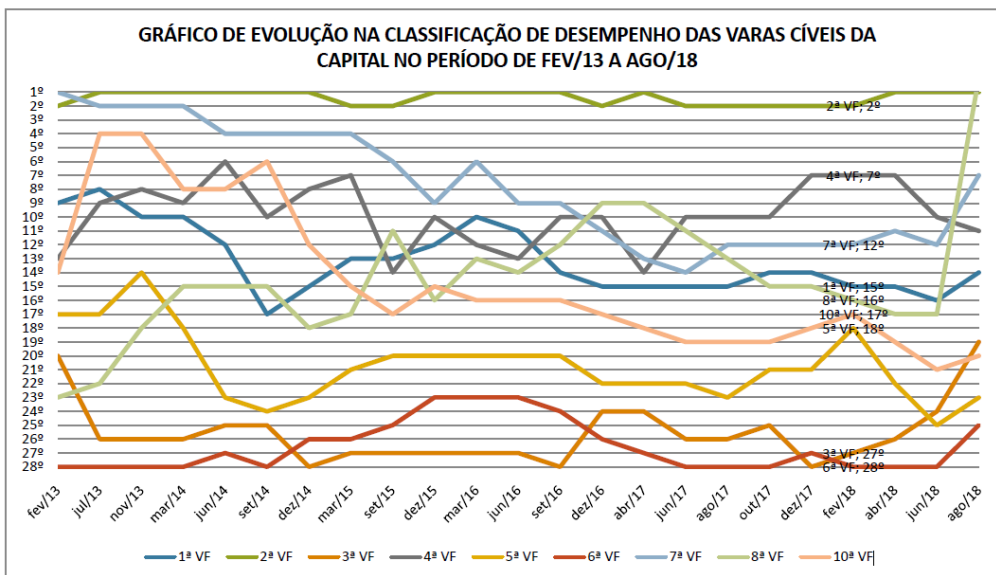
A gestão da Secretaria do Juízo é feita pela Diretora MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, nomeada pela Egrégia Presidência do TRF2; e pelas Oficialas de Gabinete JOSIANE DALLAVECHIA e SAMANTHA TANNER PEREZ DA SILVA, todas com capacitação ministrada pela SJRJ a cada dois anos (artigo 5º, §§2º e 5º, da Lei 11.416/2006).

Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária, de 21 a 25/05/2018, não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários.

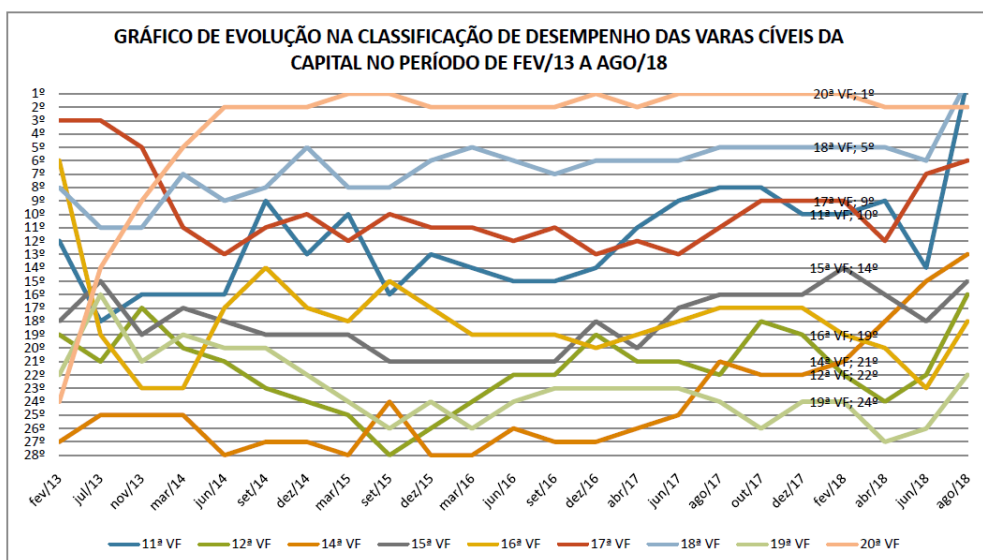


### 5. GESTÃO DE METAS

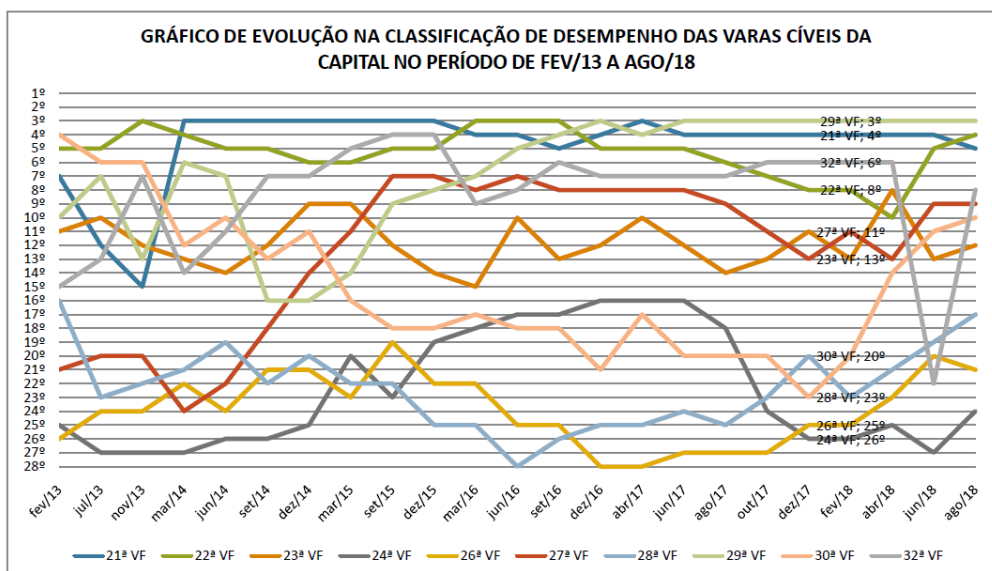
#### Varas Cíveis - SJRJ (1ª VF a 10ª VF)



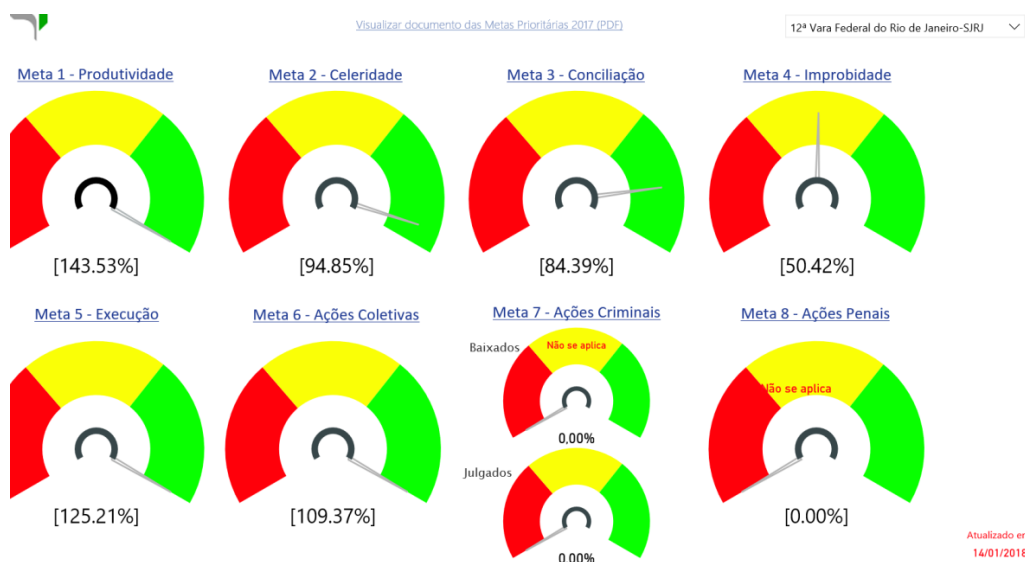
#### Varas Cíveis - SJRJ (11ª VF a 20ª VF)



Varas Cíveis - SJRJ (21ª VF a 32ª VF)



**5.1. Atingimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ**





A comparação com os dados do ano 2018 até 02/12/18 mostra o elevado percentual de atingimento das metas do CNJ, exceto a meta nº 5, com queda no desempenho (de 125,21% para 78,31%)

A unidade apresentou desempenho destacado nas Metas nºs 1, 5 e 6 do CNJ/2017; porém não alcançou as Metas nºs 2, 3, e 4 do CNJ/2017.

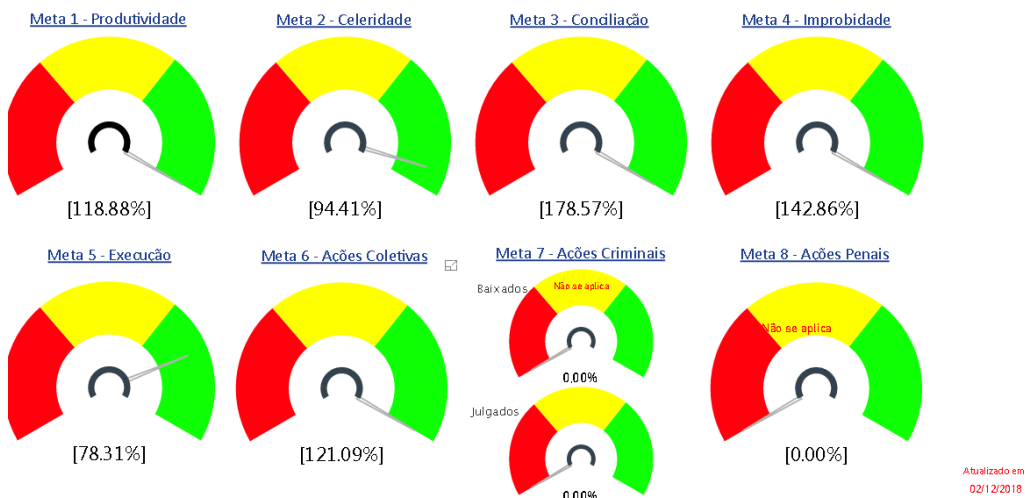
Na Meta nº 2 CNJ/2017 foram julgados 1.749 dos 1.844 processos-alvo, remanesecendo 95 processos, inspecionada a amostra adiante:

**Amostra de processos analisados:**

Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
01322677320144025101	Emb. à Execução	União aponta excesso em execução	não	Devol. de remessa	08/10/18
01557191520144025101	Ordinária servidor	Licença para tratar da saúde	não	Cl. p/ sentença	17/07/18
01608991220144025101	Ordinária servidor	Nulidade de licenciamento de militar	não	Devol. de remessa	20/06/18
01638334020144025101	Ordinária outras	Revisão de conta de FGTS	sim	Aguarda término prazo de suspensão	14/05/18
01519059220144025101	Ordinária outras	Responsabilidade Civil	não	Juntada	25/04/18

\* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

A comparação com os dados do ano 2018 até 02/12/18 mostra o elevado percentual de atingimento das metas do CNJ, exceto a meta nº 5, com queda no desempenho (de 125,21% para 78,31%):





JUSTIÇA  
FEDERAL **TRF2**

Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região  
Correição Ordinária na **12ªVF-RJ – 01 a 05/10/2018**

nº 5. Sugere-se perseverar nos esforços para cumprir a Meta CNJ/2018

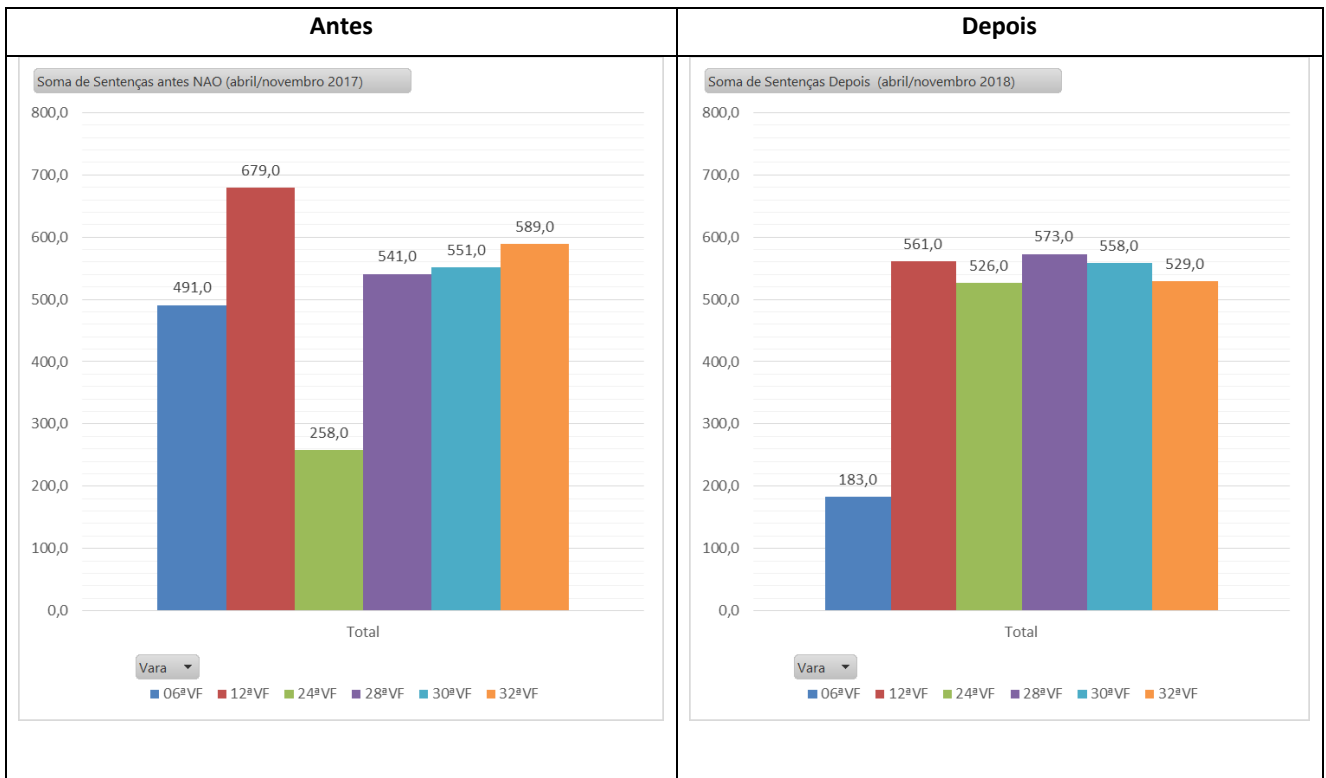
TRF2  
Fls 62



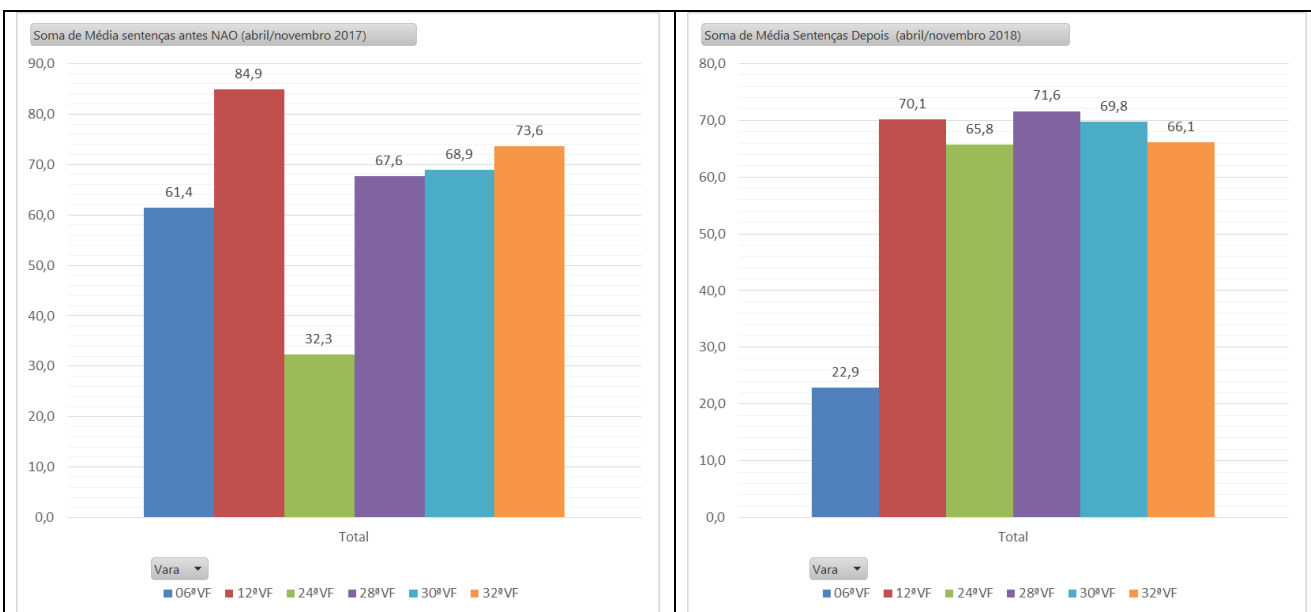
## 6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO

### 6.1. Produção de sentenças

As comparações a seguir mostram o desempenho das Varas Federais com NAOs antes e depois da criação dos núcleos, permitindo comparar elas consigo mesmas e com as unidades assemelhadas. Para esta análise, comparamos o período de abril/2018 (instalação dos NAOs) a 20/11/2018 (mês corrente) com abril/novembro de 2017.







#### AUMENTO/DIMINUIÇÃO DA MÉDIA MENSAL DE SENTENÇAS

	Vara	abr- nov/17	abr- nov/18	variação
NAO1	24VF	32,3	65,8	+103,7%
	32VF (gestora)	73,6	66,1	-10,2%
NAO2	28VF (gestora)	67,6	71,6	+5,9%
	12VF	84,9	70,1	-17,4%
NAO3	30VF (gestora)	68,9	69,8	+1,3%
	6VF	61,4	22,9	-62,7%

A maior melhoria no desempenho aconteceu na 24ªVF, que tinha a produção mensal de sentenças bem inferior aos seus pares. No extremo oposto, a 6ªVF reduziu a produção de sentenças a quase um terço da produção nesse período, estando com produção bem inferior às unidades assemelhadas

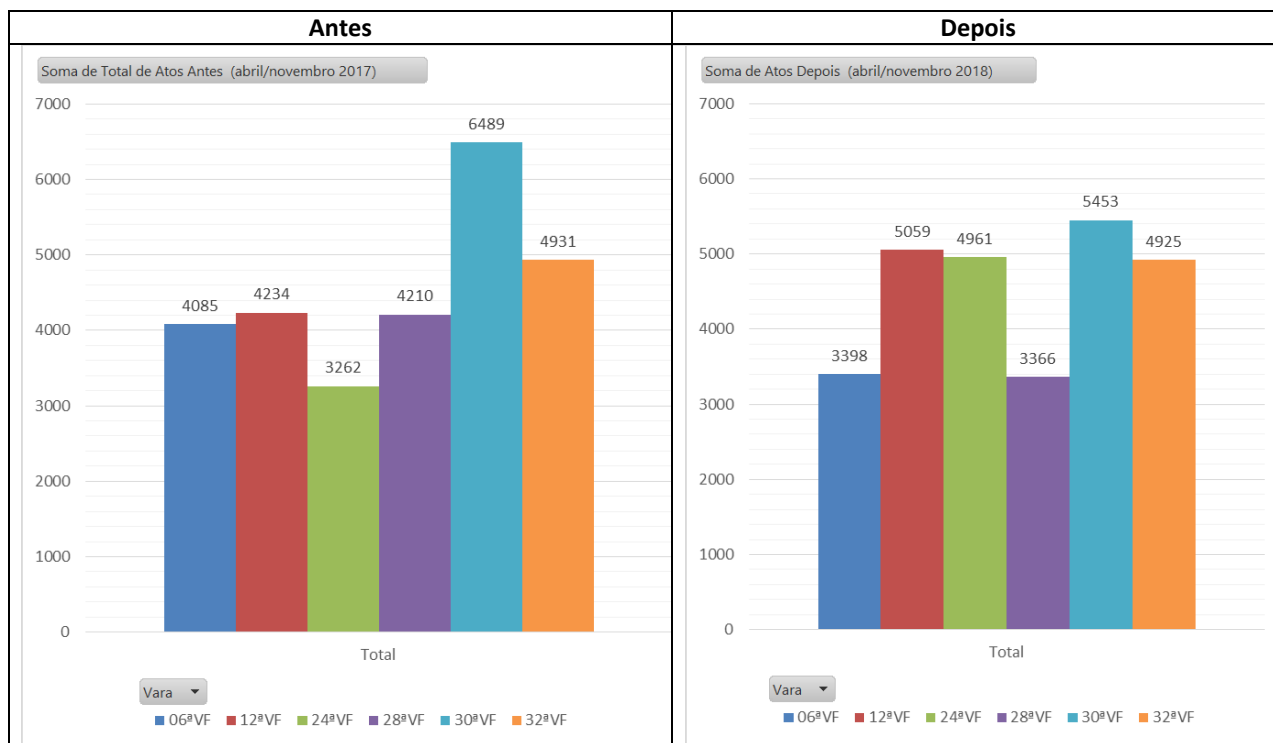
À exceção da 6ªVF, todas as outras unidades convergiram para a produção circundando a média de 70 sentenças por mês.

Comparando os NAOs, veja-se que as Varas que compõem o NAO1 tem produção média mensal bastante próxima (65,8 sentenças por mês, 24VF, e 66,1, 32VF). O mesmo ocorre no NAO2: 71,6 por mês, 28VF, e 70,1, 12VF). Isso parece ser um indicativo de equalização da prestação jurisdicional entre as Varas Federais que adotam o modelo dos NAOs, embora ainda seja pequena a amostra de dados, pois instalados os núcleos há apenas 7 meses.

## 6.2. Produção de atos judiciais (sentenças, decisões e despachos)

TRF2  
Fls 65

Os gráficos a seguir comparam a produção e a média mensal de atos judiciais nas VFs com NAOs de abril a novembro de 2017 e abril/2018 (instalação dos NAOs) a novembro/2018





### AUMENTO/DIMINUIÇÃO DA MÉDIA MENSAL DE ATOS JUDICIAIS

No que concerne à unidade correicionada, foi constatado aumento de 44,6% na média mensal de produção de atos judiciais (sentenças, decisões e despachos), elevada de 499,9 (abril a novembro/2017) para 722,7 (abril a novembro/2018 – com NAOs):

	Vara	abr- nov/17	abr- nov/18	variação
NAO1	24VF	409,3	708,7	73,1%
	32VF (gestora)	644,3	703,6	9,2%
NAO2	28VF (gestora)	520,3	480,9	-7,6%
	12VF	499,9	722,7	44,6%
NAO3	30VF (gestora)	793,3	779,0	-1,8%
	6VF	523,1	426,6	-18,4%

A melhoria do desempenho da 24VF é observada também na produção total de atos judiciais, pois se aproximou da média mensal nas Varas que adotaram os NAOs, tendendo a 730 atos por mês. Noutro vértice estão a 6ª e a 28ªVFs, que se afastaram dessa média reduzindo a quantidade de atos judiciais produzidos em relação a abril/novembro de 2017.

Observado esse aspecto e a produção exclusivamente de sentenças, a maior isonomia e desempenho estão sendo alcançados no NAO-1, dado o equilíbrio e a boa produção das unidades, restando analisar o desempenho em termos de atos cartorários.

**6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de atos judiciais  
(arts. 227, CNCR/2011 e 57, CNCR/2018)**

CONCLUSOS PARA SENTENÇA há mais de 180 dias						
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Redução/aumento da conclusão (%)
NAO-1	32VF/RJ	0	0	0	0	-
	24VF/RJ	64	33	36	27	-58%
NAO-2	28VF/RJ	302	179	156	162	-46%
	12VF/RJ	38	0	0	0	-100%
NAO-3	30VF/RJ	88	2	0	0	-100%
	6VF/RJ	115	0	111	228	+98%
TOTAL		607	214	303	417	-31%

CONCLUSOS PARA DECISÃO há mais de 60 dias						
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Diferença (%)
NAO-1	32VF/RJ	2	0	0	0	-100%
	24VF/RJ	39	86	83	52	-33%
NAO-2	28VF/RJ	157	155	159	116	-26%
	12VF/RJ	34	12	3	4	-88%
NAO-3	30VF/RJ	91	62	120	87	-4,3%
	6VF/RJ	97	62	255	249	+157%



TOTAL		420	377	620	508	+21%
-------	--	-----	-----	-----	-----	------

		CONCLUSOS PARA DESPACHO há mais de 30 dias				
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Redução do congestionamento (%)
NAO-1	32VF/RJ	0	0	0	1	-
	24VF/RJ	631	479	316	148	-77%
NAO-2	28VF/RJ	357	317	306	452	+27%
	12VF/RJ	449	291	9	9	-98%
NAO-3	30VF/RJ	39	30	465	621	+1492%
	6VF/RJ	834	786	2006	1479	+77%
TOTAL		2310	1903	3102	2710	+17%

Não há processos conclusos para sentença há mais de 180 dias úteis.

Em 22/11/2018, havia sete processos conclusos para decisão há mais de 60 dias, o mais antigo há 75 dias, e sete para despacho há mais de 30 dias, o mais antigo há 83 dias. Esses dados testificam grandes avanços da unidade, pois na instalação dos NAOs estavam conclusos além dos prazos dos artigos 227, da CNCR/2011, 449 para despacho, 34 para decisão e 38 para sentença.

Assim, reconhecendo as iniciativas e acerto das estratégias da unidade, recomendo intensificar nas rotinas criadas para atender os prazos estabelecidos no art. 227 e 228 da CNCR/2011, c/c art. 333 da CNCR/2018.



**7. ACERVO**

**Acervo no sistema APOLO**

Ano : 2018    Mês : Setembro

Situação Processo

Measures		Trâmite	Suspensão	Recurso TRF-2	Total	
Vara	Processos	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2764	900	1088	4752
		24ª Vara Federal do Rio de Janeiro	3427	652	894	4973
		28ª Vara Federal do Rio de Janeiro	3079	662	948	4689
		30ª Vara Federal do Rio de Janeiro	2455	1030	998	4483
		32ª Vara Federal do Rio de Janeiro	1541	1047	880	3468
		<b>Total</b>	<b>13266</b>	<b>4291</b>	<b>4808</b>	<b>22365</b>

**Acervo no sistema EPROC**

Ano : 2018    Mês : Setembro    Magistrado : All

Situação Processo

Measures		Recurso TRF-2	Suspensão	Trâmite	Total	
Vara	Fato Acervo	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro			207	207
		24ª Vara Federal do Rio de Janeiro	1	1	196	198
		28ª Vara Federal do Rio de Janeiro			194	194
		30ª Vara Federal do Rio de Janeiro		1	208	209
		32ª Vara Federal do Rio de Janeiro	5	1	199	205
		<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>1004</b>	<b>1013</b>

ACERVO (TRAMITAÇÃO AJUSTADA)						
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs	Avaliação em	Avaliação em	Avaliação em	Diferença (%)



		02/4/18	11/6/18	10/9/18	20/11/18	
NAO-1	32VF/RJ	1435	1539	1614	1513	+5,4%
	24VF/RJ	3267	3479	3421	3423	+4,8%
NAO-2	28VF/RJ	2978	3109	3125	3047	+2,3%
	12VF/RJ	2796	2808	2806	2705	-3,3%
NAO-3	30VF/RJ	2014	2237	2411	2632	+31%
	6VF/RJ	3531	3751	3927	3922	+11%
TOTAL		16021	16923	17304	17242	+7,6%

TRF2  
Fls 70

ACERVO (SUSPENSOS)						
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Diferença (%)
NAO-1	32VF/RJ	1199	1179	1038	1018	-15,1%
	24VF/RJ	789	686	686	633	-19,8%
NAO-2	28VF/RJ	1037	907	691	596	-42,5%
	12VF/RJ	952	996	910	864	-9,2%
NAO-3	30VF/RJ	1481	1401	1068	867	-41,5%
	6VF/RJ	587	543	534	563	-4,1%
TOTAL		6045	5712	4927	4541	-24,9%

ACERVO (TOTAL)						
Núcleo	Vara	Instalação dos NAOs 02/4/18	Avaliação em 11/6/18	Avaliação em 10/9/18	Avaliação em 20/11/18	Diferença (%)
NAO-1	32VF/RJ	2625	2718	2652	2531	-3,6%



	24VF/RJ	4056	4165	4107	4056	-
NAO-2	28VF/RJ	4015	4016	3816	3643	-9,3%
	12VF/RJ	3748	3804	3714	3569	-4,8%
NAO-3	30VF/RJ	3495	3638	3481	<b>3499</b>	<b>+0,1%</b>
	6VF/RJ	4118	4294	4461	<b>4485</b>	<b>+8,9%</b>
TOTAL		22057	22635	22231	21783	-1,2%

	<b>Correição nov/2014</b>	<b>Correição mai/2016</b>	<b>Correição set/2018</b>
Total	3.333	3.839	207 (eproc) + 4.752 (apolo) = <b>4.959</b>
Suspensos	476	599	0 (eproc) + 900 (apolo) = <b>900</b>
Remetidos para julgar recurso	288	392	<b>1.088</b>
<b>Tramitação ajustada</b>	2.569	2.848	207 (eproc) + 2.764 (apolo) = <b>2.951</b>





## 8. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na unidade, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito “erga omnes” das decisões.

A 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ possui no acervo:

Classe	Em trâmite	Suspensos	Total
Ação Civil Pública	8	2	10
Ação Civil Pública / Improbidade Administrativa	--	--	--
Outras ações / Improbidade Administrativa	--	--	--
Ações Populares	7	1	8
Mandados de Segurança Coletivas	1	2	
Habeas Corpus	--	--	--
Processos criminais com réus presos	--	--	--

Processo	Classe	Objeto da ação	Data do último movimento	Último movimento	Mov. Regular em 12 meses
0012372-60.2010.4.02.5101	Ação Civil Pública	Paralisação das atividades de radiodifusão clandestinamente exploradas pela Radio 97,9 MHz	21/09/18	Devolução de remessa	Não
0002010-62.2011.4.02.5101	Ação Civil Pública	Admissão de 122 enfermeiros e 69 técnicos de enfermagem	02/10/18	Juntada	Não
0124434-38.2013.4.02.5101	Mandado De Segurança Coletivo / Tributário	Suspender a exigibilidade do crédito tributário referente à contribuição social previdenciária patronal incidente sobre verbas indenizatórias	06/09/018	Conclusão para sentença	Não



0134564-87.2013.4.02.5101	Ação Popular	Anular decisões que extinguiram Recursos Administrativos e Representação Administrativa	20/09/18	Remessa, carga para o Réu para contrarrazões	Não
0140948-66.2013.4.02.5101	Ação Popular	Nulidade do Decreto nº 41.158/2008 que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação a faixa necessária para implantação do Arco Metropolitano do Rio de Janeiro.	21/09/18	Devolução de remessa	Sim
0003144-22.2014.4.02.5101	Ação Popular	Declaração de nulidade de empréstimos concedidos pelo BNDES	02/10/18	Remessa interna – NAO	Sim
0008039-26.2014.4.02.5101	Ação Civil Pública	Declarar ilícita a atuação dos Réus no mercado de seguros. Indenização decorrente da violação de direitos difusos dos consumidores.	25/09/18	Remessa, carga para o Réu para recurso	Não
0146385-49.2017.4.02.5101	Ação Civil Pública	Restauração e conservação da igreja Nossa Senhora da Lapa dos Mercados	13/08/18	Conclusão para sentença	Não
0198290-93.2017.4.02.5101	Ação Civil Pública	Ressarcimento ao erário. Danos morais coletivos.	12/09/18	Intimação de decisão	Não
0200538-32.2017.4.02.5101	Ação Popular	Declaração de nulidade dos editais da segunda e terceira rodadas de licitação de partilha do pré-sal	18/07/18	Conclusão para sentença	Não

\* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

Sugere-se intensificar as rotinas de trabalhos criadas para atender aos prazos estabelecidos no art. 227 e 228 da CNCR/2011, c/c art. 333 da CNCR/2018 (item 6.3), mormente nos processos sujeitos à verificação obrigatória nas Correições.



## 9. PROCESSOS SUSPENSOS

A Secretaria da 12ª VF e o NAO 2 controlam os prazos de suspensão dos processos eletrônicos com sua inserção em local virtual específico. Os locais virtuais foram inspecionados em 02/10/2018 às 16h34min (Secretaria) e em 15/10/2018 às 13h16min (NÃO 2). Os locais virtuais são indicados a seguir:

### 12ª Vara Federal

Local Virtual	Nº de Processos
SUSPENSOS	201

### Núcleo de Atividades Operacionais 2 (12ª VF e 28ª VF)

Local Virtual	Nº de Processos
PROCESSOS SUSPENSOS	162

Nos processos eletrônicos, quando a suspensão tem prazo determinado para o término, é lançada a data final da suspensão, ao fim do prazo, o processo retorna automaticamente para o Balcão de Entrada. Nos processos físicos, o controle dos prazos de suspensão é realizado fazendo-se a triagem dos processos suspensos mensalmente, verificando se já houve o término do prazo de suspensão. A maior parte do acervo de processos físicos suspensos está aguardando decisão de instância superior. Os processos físicos suspensos ficam armazenados no gabinete da 12ª VF por falta de espaço no Núcleo de Atividade Operacional.

o Núcleo de Atividades Operacionais 2 controla e anota os paradigmas dos processos com repercussão geral ou recursos repetitivos. O controle é feito através de consulta ao NUGEP, “Relatório Paradigma SJRJ”, acervo de processos associados a paradigmas, montando-se relatório no Portal de Estatísticas.

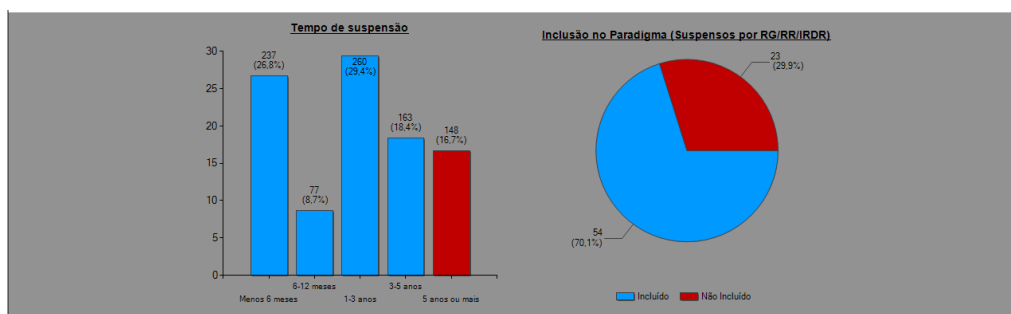
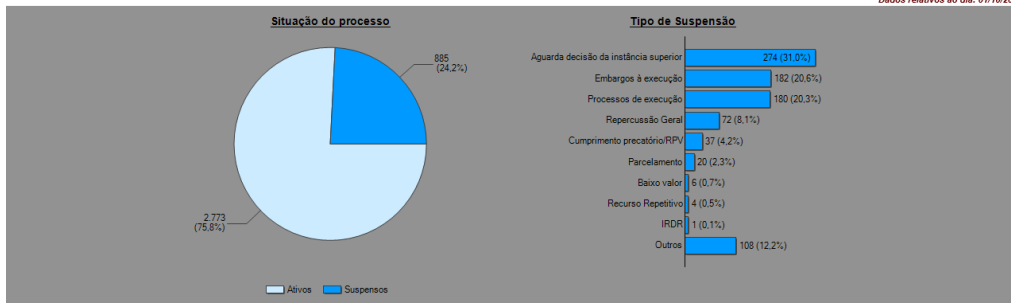
O controle da prescrição intercorrente é feito pelo Núcleo de Atividades Operacionais 2 (NAO 2) nos processos de execução, seguindo o rito determinado pelo art. 921 do CPC, ou seja, suspensão do processo por 1 (um) ano no máximo, caso não seja localizado o executado ou bens penhoráveis, ocorrerá o arquivamento dos autos, correndo o prazo de prescrição normalmente.

Gráficos de processos suspensos da 12ª VF RJ



Seção: RJ Vara: 12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Dados relativos ao dia: 01/10/2018



Por amostragem, foram analisados os processos listados conforme os motivos da suspensão:

Repercussão geral/Recursos repetitivos	Paradigma	Situação
0006709-87.1997.4.02.5101	Não indicado	<b>Processo suspenso por Repercussão Geral, art. 1.035, § 5º do NCPC. O número do paradigma não está indicado na decisão publicada em 09/04/2010 e no sistema Apolo. Processo ainda não digitalizado.</b>
0519650-26.2008.4.02.5101	RE 626.307 e RE 591.797	Suspensão em decorrência dos paradigmas (RE 626.307, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão e RE 591.797, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I). Processo suspenso desde 29/04/2011.
0023012-93.2008.4.02.5101	RE 626.307 e RE 591.797	Suspensão em decorrência dos paradigmas (RE 626.307, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão e RE 591.797, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos



		inflacionários decorrentes do plano Collor I). Processo suspenso desde 23/03/2012.
0016951-56.2007.4.02.5101	Não indicado	<b>Processo suspenso desde 11/01/2010 por Recurso Repetitivo (CPC, ART. 1.037, inciso II). O processo ainda não possui peças digitalizadas.</b>
0021185-57.2002.4.02.5101	Não indicado	<b>Processo suspenso desde 17/01/2011 por motivo de Recurso Repetitivo (art. 1.037, inciso II do CPC). O processo físico ainda não possui peças digitalizadas. Suspenso até o julgamento da ADI nº 1.931.</b>
0007077-42.2010.4.02.5101	RE 626.307 e RE 591.797	<b>Suspenso em decorrência dos paradigmas (RE 626.307, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança por alegados expurgos inflacionários decorrentes dos planos Bresser e Verão e RE 591.797, diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I). Processo suspenso desde 31/05/2012. No sistema Apolo o processo encontra-se suspenso por motivo de Recurso Repetitivo.</b>

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0012127-40.1996.4.02.5101	Aguardand o decisão de instância superior	08/07/05	Processo suspenso a partir de 08/07/2005, aguardando julgamento dos agravos de instrumento números 2002.0201.028689-9 e 2002.0201.031832-3.
0007609-31.2001.4.02.5101	Embargos à execução	19/08/08	Processo suspenso por interposição de Embargos à Execução desde 19/08/2008.
0017611-80.1989.4.02.5101	Outros - fase processo execução	02/04/09	Processo suspenso desde 02/04/2009 em decorrência de decisão proferida no TRF no processo administrativo nº 2006.0201.011185-0 (processo baixado em 16/03/2010).
0031766-53.2010.4.02.5101	Parcelamento	31/01/13	Processo suspenso por motivo de parcelamento a partir de 31/01/2013 por vinte e cinco meses, conforme decisão publicada em 18/01/2013. Salvo melhor juízo, o prazo da suspensão já terminou.
0011960-67.1989.4.02.5101	Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	26/09/02	Processo suspenso para aguardar decisão nos embargos nº 2001.5101.10148-4. Processo remetido para o TRF em 21/03/2001. Processo devolvido em 04/03/2016 e apensado aos embargos de execução. Processo de embargos à execução suspenso por motivo de Repercussão Geral em 15/04/2016. Embargos



			remetidos para o TRF em 13/08/2018. Negado seguimento ao recurso extraordinário interposto no TRF em 06/09/2018 devido ao julgamento pelo STF do RE 579.431 ((Tema 96: “Incidem os juros da mora no período compreendido entre a data da realização dos cálculos e a da requisição ou do precatório”).
--	--	--	--

TRF2  
Fls 77

O registro da suspensão no APOLO, com anotação precisa do motivo e a descrição do termo inicial e final auxilia a verificação dos prazos, prevenindo a paralisação de autos por tempo indefinido.

Foram encontrados 23 processos sem inclusão do paradigma, indicados no quadro a seguir:



Processo	Vara
00013016620074025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00049053020104025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00061784920074025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00063771320034025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00064508220034025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00075970720074025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00076999720054025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00118414720054025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00137471420014025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00139527220034025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00147286720064025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00169544520064025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00173875420034025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00204306220044025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00246342320024025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00275326220094025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00339738919914025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00576724119934025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00786888920164025151	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
00790224120074025151	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
01279416520174025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
01638334020144025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro
05204635320084025101	12ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Sugere-se estabelecer rotinas de verificação periódica de vencimento de prazos de suspensão, uniformizando a anotação dos motivos corretos no caso de recursos repetitivos ou repercussão geral.

## 10. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

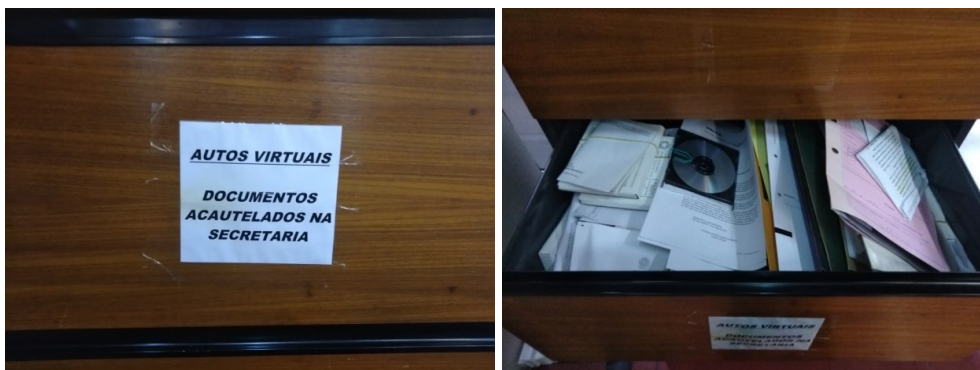
O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 180 e 181 da CNCR.

O cofre, localizado atrás da mesa da Diretora MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA, guarda documentos e bens acautelados, e já havia sido aberto quando a equipe de correição chegou à 12ª Vara Federal.

Em um armário, também atrás da Diretora, há uma gaveta destinada a “*documentos acautelados na secretaria*”. Ela informou que não teve tempo de conferir o material que se encontra nessa gaveta depois da remoção para a 12VF/RJ, todavia, segundo informação colhida por ela com a equipe anterior, ali ficariam guardadas mídias contendo processos que foram digitalizados em Tribunais Superiores.







Os documentos e bens custodiados são identificados, todavia, não foi adotada a boa prática de envelopar e fixar o termo de acautelamento em todo material. O Juízo não tem a pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados.

Constatou-se que não há valores em espécie, jóias, pedras e metais preciosos, armamentos, munições e outros apetrechos bélicos sob a guarda da unidade judiciária.

#### Processos com documentos ou bens autelados analisados por amostragem

Processo	Localização	Observações
0152676-36.2015.4.02.5101	Cofre	As mídias acauteladas não estão cadastradas no Apolo .
0076772-05.2018.4.02.5101	Cofre	Regular
0179692-91.2017.4.02.5101	Cofre	O contrato orginial acautelado não está cadastrado no Apolo.
0016016-79.2008.4.02.5101	Cofre	A mídia acautelada não está cadastrada no Apolo.
5011690-39.2018.4.02.5101	Cofre	A mídia foi indexada a um número de processo inválido
0506180-78.2015.4.02.5101	Armário	Não foi confeccionado o termo de acautelamento da mídia, nem o cadastro no Apolo. Além disso, o feito foi redistribuído à 8ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Documento encaminhado pela SESEC

A equipe de correição sugere:

- i. A adoção de rotinas de trabalho em que a Secretaria confeccione o termo de acautelamento, indicando o local de custódia, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos, art. 181 da CNCR;
- ii. O cadastramento do documento e bens acautelados referentes aos processos nºs 0152676-36.2015.4.02.5101, 0179692-91.2017.4.02.5101 e 0016016-79.2008.4.02.5101;
- iii. Seja corrigida a indexação da mídia acautelada ao processo com número inválido (5011690-39.2018.4.02.5101);
- iv. Seja encaminhado para a 8ª Vara Federal a petição e mídia vinculada ao processo nº 0506180-78.2015.4.02.5101;
- v. Seja criada a “pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados”, e juntados nela os respectivos termos de acautelamento, art. 128, I, “h”.



## 11. LIVROS E PASTAS

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

( X ) livro de ponto dos servidores;

( X ) livro de reclamações, sugestões e elogios;

( X ) pasta de controle de frequência dos estagiários;

( X ) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;

( X ) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;

( \* ) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;

( X ) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);

( ) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

[...]

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

( X ) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;

( X ) livro de carga ao Ministério Público;

( X ) livro de entrega de autos às partes sem traslado

A Diretora de Secretaria informou que a pasta de registro e remessa dos autos e documentos pelo Correios fica localizada no 2º NAO.

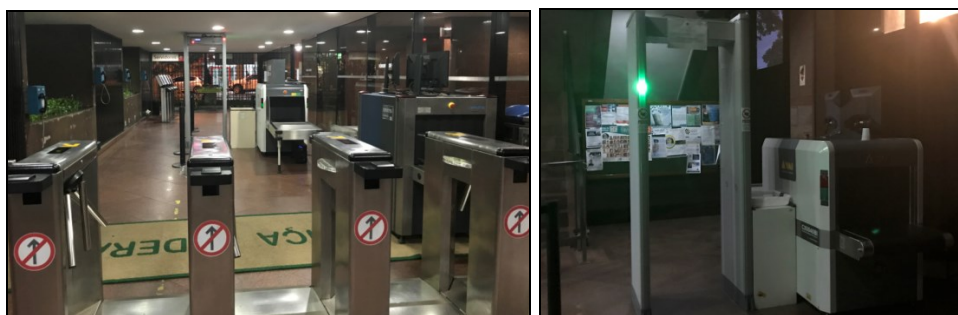
As demais pastas e livros apresentadas estão regulares. Dispensada a numeração e rubrica das folhas que compõem as pastas obrigatórias, desde que contenham em seu corpo a data de sua produção e assinatura ou rubrica de magistrado ou servidor cf. § 2º art. 129 da CNCR.

Não há registros de sugestões ou reclamações.

## 12. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

A 12ª Vara Federal Cível do Rio de Janeiro (integrante do 2º NAO) fica no 8º andar do anexo II do edifício localizado na Avenida Rio Branco, 243, no centro da cidade, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

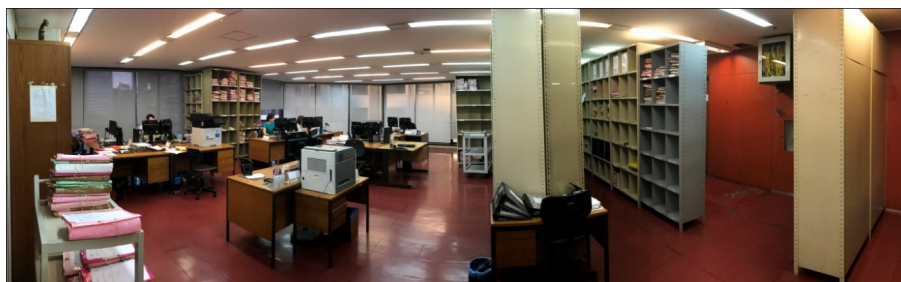
Na entrada do prédio, há um balcão para a equipe de segurança da empresa terceirizada e para os agentes de segurança. O controle de acesso dos funcionários e jurisdicionados é feito com portal detector de metais, esteiras com raio X para verificação de bolsas e malas.



Na Vara, o balcão de atendimento ao público externo é acessível e existe um mural para orientação do público.



O espaço que abrigava a antiga secretaria da Vara (servidores transferidos para o 2º NAO) é amplo, mas ainda estão no local diversos armários de aço com processos físicos já digitalizados. O espaço está bem dividido, com área de circulação é razoável.



Banheiros limpos e organizados. As mesas são de padrões antigos da justiça (não é do tipo estação de trabalho) e as cadeiras e resto do mobiliário, embora não sejam todas novas, estão em bom estado de conservação e são adequadas, segundo os padrões da Justiça Federal. Existe uma pequena copa e um local para refeições. Não foi constatado mofo ou poeira no ambiente.



Os Gabinetes dos Juizes Federais Titular e Substituto são amplos e funcionais. Durante a inspeção o gabinete do Juiz Titular estava desocupado aguardando a chegada do novo magistrado.



A sala de audiências é funcional e adequada aos padrões da justiça.



No setor de apoio aos gabinetes existem 4 mesas com computadores, e o espaço é funcional.



A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central, o que torna a temperatura de todos os ambientes bem agradável.

Na parte de informática, são 15 computadores, todos com 2 monitores em LCD). A velocidade de conexão de dados, verificada em um dos computadores da secretaria, em sites especializados, resultou em 93,2 Mbps para “download” e 88,7 Mbps para “upload”. São 03 impressoras, sendo 02 lexmark grandes e 01 Samsung multifuncional com scanner.

Os servidores e estagiários têm em suas mesas equipamentos de proteção contra doenças ocupacionais e apoio para os pés.



### **13. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

O processo relativo à Correição Ordinária anterior (nº 0900055-69.2016.4.02.0000 (2016.02.01.900055-0), SIAPRO), realizada de 27/06/2016 a 01/07/2016, foi arquivado em 21/11/2016 sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, a seguir listadas, comunicadas à unidade jurisdicional em 28/09/2016 (Ofício TRF2-OFI-2016/17912), e atendidas pelo Juízo em 24/10/2016 (Ofício JFRJ-OFI-2016/09447).

*01 - Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos do relatório;*

*02 - Verificar a situação do processo nº 00283484420094025101, analisado no item Meta 02 do relatório;*

*03 - Dar andamento aos processos de verificação obrigatória;*

*04 - Promover o andamento processual das ações indicadas pelo Ministério Público Federal, conforme lista apresentada no relatório de correição;*

*05 - Regularizar a situação dos documentos antigos, armazenados nos locais virtuais de controle de prazo, cumprimento de ordens, bem como no balcão de entrada, sublinhados em negrito no relatório de correição;*

*06 - Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido, indicados no relatório de correição;*

*07 - Regularizar as petições pendentes de juntada grifadas em negrito e sublinhadas no relatório de correição;*

*08 - Efetuar o registro de segredo de justiça no sistema Apolo, do processo nº 00027452720134025101, uma vez que existe nos autos a respectiva ordem judicial;*

*09 - Verificar a situação dos 113 processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido há mais de 60 dias e não devolvidos, caso tenham sido devolvidos, registrar a devolução no sistema Apolo;*

*10 - Verificar os processos suspensos, indicados no relatório de correição, cujo motivo para suspensão, tenha sido cadastrado equivocadamente;*

*11 - Atentar para a correta classificação das sentenças, evitando-se que as próximas recebam classificações divergentes no sistema Apolo e no corpo do seu texto, conforme indicado no respectivo item do relatório, bem como no item de processos de verificação obrigatória;*



12 - Evitar que as próximas sentenças sejam classificadas como “vazias”, preenchendo-se todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página do sistema Apolo), quando do registro do movimento de conclusão;

13 - Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 819 processos com tal fase não informada;

14 - Buscar reduzir ao mínimo o tempo médio entre o início da execução e a expedição do Precatório/RPV;

15 - Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens constritos/penhorados;

16 - Providenciar a atualização do registro do processo nº 00167035120114025101, no sistema Apolo, nos termos do art. 203, §§ 1º e 2º c/c o art. 242, caput da CNCR.



#### **14. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS**

Não foram identificadas ou relatadas boas práticas.





## 15. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, no prazo de 30 dias:

1. zelar para conferir atendimento às partes e advogados exclusivamente pelos NAOs, sem prejuízo do acesso pessoal ao juiz, assegurado pelo Estatuto da OAB (item 3.2);
2. elaborar e expedir atos meramente ordinatórios (art. 152, VI, e §1º, do CPC) enviados ao NAO para cumprimento, subscritos pelo Diretor de Secretaria, vedada a redação de ato ordinatório pelo Diretor do Núcleo (item 3.2);
3. perseverar nos esforços para cumprir a Meta CNJ/2018 nº 5 (item 5.1);
4. intensificar as rotinas de trabalhos criadas para atender aos prazos estabelecidos no art. 227 e 228 da CNCR/2011, c/c art. 333 da CNCR/2018 (item 6.3), mormente nos processos sujeitos à verificação obrigatória nas Correições (item 8);
5. estabelecer rotinas de verificação periódica de vencimento de prazos de suspensão, uniformizando a anotação dos motivos corretos no caso de recursos repetitivos ou repercussão geral (item 9);
6. estabelecer rotinas para elaboração de termo de acautelamento, com indicação de local de custódia, e anotação da guarda do bem no sistema eletrônico de acompanhamento processual (art. 181 da CNCR) – item 10;
7. cadastrar documento e bens acautelados referentes aos processos nº 0152676-36.2015.4.02.5101, 0179692-91.2017.4.02.5101 e 0016016-79.2008.4.02.5101 – item 10;
8. vincular corretamente a feitos em trâmite na unidade a mídia acautelada e mantida no cofre da unidade com anotação de número de processo inválido no sistema APOLO (5011690-39.2018.4.02.5101) – item 10;
9. encaminhar à 8ª Vara Federal a petição e mídia vinculada à Ação Ordinária/Improbidade Administrativa nº 0506180-78.2015.4.02.5101, redistribuída em 12/7/18 sem remessa do material acautelado (item 10);



10. criar a “Pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados”, juntando nela os respectivos termos de acautelamento ( art. 128, I, “h, CNCR/2018) - item 10;
11. adotar estratégias para regularizar o andamento processual e sanar o acúmulo de 80 processos em trâmite no sistema EPROC sem movimentação cartorária há mais de 30 dias úteis (art. 57, I, “c”, da CNCR/2018), instando o NAO-2 no que couber – (item 2.2, anexo I);
12. Regularizar 37 petições pendentes de juntada há mais de 30 dias nos processos em trâmite na 12VF, relatadas pelo Painel de Indicadores da Corregedoria, instando o NAO-2 a adotar as providências previstas no art. 184 da CNCR/2011 (item 2.3, anexo I);
13. Instar o NAO-2 a cobrar a restituição dos autos com prazo de remessa externa vencido no ano 2017 (item 2.4, anexo I).



## **16. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional Marcos Augusto Rodrigues Guilam, Frederico Lourenço Ribeiro, André Luiz Santos Amaral e Carlos Alberto de Araujo Rocha, revisado e subscrito por FABIO ALDROVANDO, Assessor Judiciário, matrícula 15.939, nesta data.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

**FABIO ALDROVANDO**  
Assessor Judiciário